**PROVIMENTO nº XX/XXXX**

Altera a redação do inciso III do artigo 347 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (parte judicial).

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Beltrano de Tal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 44 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior efetividade, celeridade, e eficiência dos atos cumpridos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores;

**RESOLVE:**

Art.1º. Alterar a redação do inciso III do artigo 347 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (parte judicial), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 347 (...)

III - designar, em sistema de rodízio, os Oficiais de Justiça Avaliadores que atenderão às sessões do Tribunal do Júri, aos plantões em fins de semana e feriados, às medidas urgentes ou específicas determinadas durante o expediente forense, e aos Juízes que permanecerem no foro após o encerramento do expediente."

Art.2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Provimento nº XX/XXXX

Rio de Janeiro, 21 de março de 2013.

Desembargador **BELTRANO DE TAL**

Corregedor-Geral da Justiça